



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1761 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021

1

BOTUPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

"APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

Portaria nº 104, de 18 de novembro de 2021, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **JOIRA CERANTO RODRIGUES** de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 18 de novembro de 2021.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV

Emerson Miranda
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

"APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

Portaria nº 105, de 18 de novembro de 2021, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **SIMONE PASSARONI** de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 18 de novembro de 2021.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV

Emerson Miranda
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

"APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

Portaria nº 106, de 18 de novembro de 2021, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **SANDRA REGINA DE JESUS BRANCO SANTI** de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 18 de novembro de 2021.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV

Emerson Miranda
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE"

Portaria nº 107, de 18 de novembro de 2021, concede Pensão por Morte a **CRISTINA DE CÁSSIA LEITE TAVARES**, dependente de **ADEMAR TAVARES**, falecido em 17 de setembro de 2021, de acordo com o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e artigos 77 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 18 de novembro de 2021.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV

Emerson Miranda
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.290

de 16 de novembro de 2021.

(Projeto de Lei Complementar no 08/2021)

"Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares n.ºs 912/11, 1.231/17 e 1.269/19 e dá outras providências."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As Tabelas I e III do Anexo X, que integram a Lei Complementar nº. 912, de 13 de dezembro de 2011, ficam mantidas com as alterações das legislações posteriores e as constantes desta Lei.

Art. 2º O artigo 170 da Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 170 (...)
XVII - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral do Município. "

Art. 3º O Anexo III, que integra a Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017, fica mantido com as alterações constantes na forma seguinte:

(...)
"PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:- Representar, judicial e extrajudicialmente, assessorar e prestar consultoria jurídica no âmbito da Administração em todas as áreas de atividade do Poder Executivo municipal; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões do Poder Executivo; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais; ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Conhecer as normas básicas de previdência, garantindo a correta aplicação de regras de funcionamento e organização do regime próprio de previdência, respeitando e fazendo respeitar os direitos e deveres de todos os integrantes do sistema de previdência, bem como liderando o processo de adequação e/ou aprimoramento das normas internas; Prestar assistência e consultoria jurídica às unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, orientando as ações administrativas; Supervisionar os serviços técnicos especializados eventualmente contratados pela Administração Municipal quanto aos aspectos jurídicos; auxiliar os



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1761 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021

2

Secretários Municipais e Superintendente de autarquia, quanto aos aspectos jurídicos, na realização das providências administrativas prescritas pela legislação e pelas deliberações de órgãos colegiados; acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, entre outros; redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; redação de exposição de motivos em mensagens do Executivo à Câmara Municipal; razões de veto; pareceres e despachos interlocutórios em processos, papéis ou documentos encaminhados a Procuradoria Geral do Município; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico."

(...)

Art. 3º O artigo 1º da Lei Complementar nº. 1.269, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Procuradoria-Geral do Município, órgão jurídico e instituição de caráter permanente, tendo por competência as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e suas Autarquias, a tutela do interesse público, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a cobrança judicial da dívida ativa, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções. "

Art. 4º O artigo 5º da Lei Complementar nº. 1.269, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º São funções da Procuradoria-Geral do Município:

- I - a consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Direta do Município e suas Autarquias;
- II - as representações judicial e extrajudicial da Administração Direta do Município e suas Autarquias;
- III - a assistência jurídica, na forma da lei. "

Art. 5º O artigo 6º da Lei Complementar nº. 1.269, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Incumbe à Procuradoria-Geral do Município:

- I - exercer a consultoria jurídica do Município;
- II - representar o Município em juízo ou fora dele;
- III - atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município;
- IV - atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;
- V - zelar pelo cumprimento, na Administração Direta e suas Autarquias, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Município;
- VI - acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretaria do Estado quando haja interesse do Município;

VII - adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;

VIII - efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município;

IX - acompanhar a cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município;

X - examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Direta e suas Autarquias;

XI - examinar previamente editais de licitações de interesse da Administração Direta e suas Autarquias;

XII - elaborar ou examinar anteprojeto de leis de iniciativas do Poder Executivo e minutas de decretos, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vistas à sanção ou veto do Prefeito;

XIII - promover a unificação da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;

XIV - uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município;

XV - exarar atos e estabelecer normas para a organização da Procuradoria-Geral do Município;

XVI - zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, das leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Direta e suas Autarquias;

XVII - prestar orientação jurídico-normativa à Administração Direta e suas Autarquias;

XVIII- elaborar as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito, dos Secretários Municipais e de outros agentes da Administração Direta e suas Autarquias;

XIX - participar, a requerimento da autoridade competente, das ações relativas a leis, decretos e demais atos administrativos;

XX - orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgamentos;

XXI - opinar às autoridades competentes sobre eventuais nulidades de seus atos administrativos, através de parecer jurídico requisitado;

XXII - participar em conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento, ou em que seja convidada ou designada para representar a Administração Pública e suas Autarquias;

XXIII- proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;

XXIV - exercer outras atribuições necessárias, nos termos do Regimento Interno, estabelecido por ato normativo do Procurador-Geral do Município. "

Art. 6º O artigo 9º da Lei Complementar nº. 1.269, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º São atribuições do Procurador-Geral do Município:

- I - dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenando e orientando suas atividades e a sua atuação;
- II - apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito, nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal;
- III - desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente;
- IV - assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, no controle interno da legalidade dos atos da Administração, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
- V - sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público;
- VI - representar institucionalmente o Prefeito junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como junto às Câmaras Especializadas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- VII - fixar a interpretação da Constituição da República Federativa do Brasil, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta e suas



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1761 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021

3

Autarquias;

IX - realizar as distribuições de Procuradores do município de ofício nos respectivos órgãos;

X - editar e praticar os atos normativos, ou não normativos, inerentes a suas atribuições;

XI - promover e cooperar o assessoramento e a consultoria jurídicos e a representação judicial e extrajudicial da Administração Direta e suas Autarquias;

XII - coordenar, supervisionar e orientar a atuação dos órgãos da Procuradoria-Geral do Município;

XIII - elaborar a resolução do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município;

XIV - propor ao prefeito a revogação ou anulação de atos emanados da Administração Direta e suas Autarquias;

XV - dirimir os conflitos de atribuições entre Procuradores do município;

Art. 7º O artigo 10 da Lei Complementar nº. 1.269, de 17 de dezembro de 20219, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10. Os Procuradores Jurídicos de carreira atuarão, com exclusividade, nas funções de representação judicial e extrajudicial, assessoramento e consultoria jurídica no âmbito da Administração Direta e suas Autarquias.

§ 1º Os Procuradores Jurídicos exercerão as atribuições definidas no Anexo X da Lei Complementar nº 912, de 13 de dezembro de 2011.

§ 2º Fica assegurado aos Procuradores Jurídicos autonomia em suas manifestações técnico-jurídicas.”

Art. 8º O artigo 25 da Lei Complementar nº. 1.269, de 17 de dezembro de 20219, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e suas Autarquias, reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano”.

Art. 9º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de novembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de novembro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

ANEXO X

AS ATRIBUIÇÕES QUE INTEGRAM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 912/11 FICAM MANTIDAS COM AS ALTERAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES POSTERIORES E AS CONSTANTES DESTA LEI.

TABELA I – CARGOS EM COMISSÃO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATRIBUIÇÕES: - exercer a consultoria jurídica do Município; representar o Município em juízo ou fora dele; atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município; atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município; zelar pelo cumprimento, na Administração Direta e suas Autarquias, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Município; acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretaria do Estado quando haja interesse do Município; adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município; acompanhar a cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município; examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Direta e suas Autarquias; examinar previamente editais de licitações de interesse da Administração Direta e suas Autarquias; elaborar ou examinar anteprojetos de leis de iniciativas do Poder Executivo e minutas de decretos, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vistas à sanção ou veto do Prefeito; promover a unificação da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal; uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município; exarar atos e estabelecer normas para a organização da Procuradoria-Geral do Município; zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, das leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Direta e suas Autarquias; prestar orientação jurídico-normativa à Administração Direta e suas Autarquias; elaborar as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito, dos Secretários Municipais e de outros agentes da Administração Direta e suas Autarquias; participar, a requerimento da autoridade competente, das ações relativas a leis, decretos e demais atos administrativos; orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgamentos; opinar às autoridades competentes sobre eventuais nulidades de seus atos administrativos, através de parecer jurídico requisitado; participar em conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento, ou em que seja convidada ou designada para representar a Administração Pública e suas Autarquias; proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira; exercer outras atribuições necessárias, nos termos do Regimento Interno, estabelecido por ato normativo do Procurador-Geral do Município.

FORMA DE PROVIMENTO: Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas

ESCOLARIDADE: Bacharel em Ciências Jurídica/Sociais ou Direito

TABELA III – CARGOS EFETIVOS

PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES: - representar, judicial e extrajudicialmente, assessorar e prestar consultoria jurídica no âmbito da Administração em todas as áreas de



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1761 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021

4

atividade do Poder Executivo municipal; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões do Poder Executivo; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais; ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Conhecer as normas básicas de previdência, garantindo a correta aplicação de regras de funcionamento e organização do regime próprio de previdência, respeitando e fazendo respeitar os direitos e deveres de todos os integrantes do sistema de previdência, bem como liderando o processo de adequação e/ou aprimoramento das normas internas; Prestar assistência e consultoria jurídica às unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, orientando as ações administrativas; Supervisionar os serviços técnicos especializados eventualmente contratados pela Administração Municipal quanto aos aspectos jurídicos; auxiliar os Secretários Municipais e Superintendente de autarquia, quanto aos aspectos jurídicos, na realização das providências administrativas prescritas pela legislação e pelas deliberações de órgãos colegiados; acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, entre outros; redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; redação de exposição de motivos em mensagens do Executivo à Câmara Municipal; razões de veto; pareceres e despachos interlocutórios em processos, papéis ou documentos encaminhados a Procuradoria Geral do Município; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMA DE PROVIMENTO: Nomeação mediante aprovação em concurso público

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas

ESCOLARIDADE: Bacharel em Direito aprovado na OAB

PORTARIA N.º 11.569

de 17 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de Superintendente do BOTUPREV."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito do Município de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 52, VII, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, I e 52, V da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 160 e 214 da Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **Walner Clayton Rodrigues**, servidor titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de agente político de SUPERINTENDENTE do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017, percebendo remuneração correspondente ao subsídio fixado para os Secretários Municipais, na forma da Constituição Federal.

§ 1º O Superintendente nomeado por este artigo cumprirá mandato à partir de 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2025, observado o disposto no § 1º do artigo 160 da Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

§ 2º A presente nomeação implica no afastamento do servidor do seu cargo efetivo, sem prejuízo dos direitos e vantagens que lhe são inerentes, nos termos do artigo 52, V da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Botucatu, 17 de novembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 17 de novembro de 2021, 166º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 11.570

de 17 de novembro de 2021.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/2021, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 25 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.471, de 26 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.349, de 23 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 46.716/2021,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR **Nadia Sleiman Carnieto e Cristiane Aparecida Ferreira**, respectivamente, como membro titular e suplente da Secretaria Municipal de



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1761 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021

5

Habitação e Urbanismo, para avaliação do estágio probatório da servidora:
6586-2 ANA PAULA ZANATA MARTINHO RIZZO

II - DESIGNAR **Flávia Eliete Marcondes e Janaina Maria Leite Marqueti Herzogenrath de Brito**, respectivamente, como membro titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação do estágio probatório das servidoras:

6588-9 FABIANA CRISTINA DE
PAULA
6604-4 JESSICA CRISTAL MORAES

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de novembro de 2021.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 17 de novembro de 2021, 166º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 11.571

de 17 de novembro de 2021.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/2021, e;
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora NR5 item 5.38;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 47.137/2021,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, para comporem a *Comissão Eleitoral* da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, visando à organização e acompanhamento do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes, representantes dos servidores da Prefeitura Municipal de Botucatu, os seguintes membros:

Antônio Marcos Camilo

– Presidente

Ana Carolina Correa Biasotti - Secretária

Membros:

- **Fábio Roberto Mariano**

- **Anderson Aleixo de Lima**

- **Fabiano Batista da Silva**

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de novembro de 2021.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 17 de novembro de 2021, 166º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato de Termo de Parceria nº 01/2021

Processo Administrativo nº 33.684/2021

Participes: Município de Botucatu e HGM1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

Objeto: Obras de pavimentação asfáltica Rua Joaquim Amate

Vigência: 30 de novembro 2021.

Assinatura: 27/10/2021.

GOVERNO

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 43.710 de 08 de novembro de 2021 - REMOVER, a partir do dia 03/11/2021, a prestação de serviços da servidora Sr.ª FRANCINE EDUARA DE OLIVEIRA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, do CEI Romualdo José Balestrim para a EMEI Vila São Lucio.

PORTARIA Nº 43.711 de 11 de novembro de 2021 - I- DESIGNAR, os servidores Raquel Sauer Torres da Silva, Gisele de Cassia Pinton e Marisa Gomes de Araújo, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, concluindo seus trabalhos no prazo de noventa dias. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 43.712 de 11 de novembro de 2021 - I- DESIGNAR, os servidores José Antonio Bomnome, Daniel Pereira dos Santos e Jefferson Pires de Camargo, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo nº 44328/21. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 43.713 de 11 de novembro de 2021 - I- DESIGNAR, os servidores Valdinei Moraes Campanucci da Silva, Fabiano Batista da Silva e Adriana Pessoa da Cruz, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo nº 45226/21. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1761 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021

6

PORTARIA Nº 43.714 de 12 de novembro de 2021 - REMOVER, a partir do dia 03/11/2021, a prestação de serviços do servidor Sr. FILIPE FRANCO RODRIGUES, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, da EMEF Paulo Guimarães para a EMEF Martinho Nogueira.

PORTARIA Nº 43.715 de 12 de novembro de 2021 - REMOVER, a partir desta data, a lotação da servidora Sr.ª ISABEL VIEIRA PRUDENTE, da Coordenadoria de Educação Básica para a Seção de Unidade Básica de Saúde, prestando serviços junto ao Conselho da Saúde.

CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Ratifico a DISPENSA do chamamento público, avençada pelo presente Processo Administrativo nº 47.077/2021, da entidade Associação Fraternal Pelicano, termo de Fomento, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº13.019/14. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Ratifico a DISPENSA do chamamento público, avençada pelo presente Processo Administrativo nº 47.078/2021, da entidade Casa Pia São Vicente de Paulo, termo de Fomento, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº13.019/14. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Ratifico a DISPENSA do chamamento público, avençada pelo presente Processo Administrativo nº 47.080/2021, da entidade Casa Pia São Vicente de Paulo, termo de Fomento, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº13.019/14. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Ratifico a DISPENSA do chamamento público, avençada pelo presente Processo Administrativo nº 47.157/2021, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, termo de Fomento, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº13.019/14. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Termo de Aditamento nº: 126/2021F

Processo Administrativo: 47.081/2021

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/Secretaria de Assistência Social

Conveniada: Botucatu no Combate ao Cancer de Mama

Objeto: Aditamento termo de fomento 27/2021F

Valor: R\$ 2.029,00

Vigência: 02 meses

Assinatura: 18/11/2021

Termo de Fomento nº: 127/2021F

Processo Administrativo: 47.077/2021

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/ Secretaria de Assistência Social

Conveniada: Associação Fraternal Pelicano

Objeto: desenvolvimento do projeto "Afrape - Beleza e Tecnologia"

Valor: R\$ 90.000,00

Vigência: 02 meses

Assinatura: 18/11/2021

Termo de Fomento nº: 128/2021F

Processo Administrativo: 47.078/2021

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/ Secretaria de Assistência Social

Conveniada: Casa Pia São Vicente de Paulo

Objeto: atendimento de 66 idosos em situação de acolhimento institucional

Valor: R\$ 90.000,00

Vigência: 02 meses

Assinatura: 18/11/2021

Termo de Fomento nº: 129/2021F

Processo Administrativo: 47.080/2021

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/ Secretaria de Assistência Social

Conveniada: Casa Pia São Vicente de Paulo

Objeto: atendimento de 66 idosos em situação de acolhimento institucional

Valor: R\$ 70.000,00

Vigência: 02 meses

Assinatura: 18/11/2021

Termo de Fomento nº: 130/2021F

Processo Administrativo: 47.157/2021

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/ Secretaria de Assistência Social

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Objeto: ofertar e promover ações de assistência social voltada às pessoas com deficiência intelectual e suas respectivas famílias, visando a melhoria na qualidade do atendimento prestado a 334 pessoas pela Apae - Botucatu

Valor: R\$ 100.000,00

Vigência: 02 meses

Assinatura: 18/11/2021

PORTARIA Nº 168

I - DESIGNAR, Ana Rosa Correa, na área assistencial, e Eliana Cristina Luiz de Camargo, na área Financeira, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 127/2021F, Processo Administrativo nº 47.077/2021, da entidade Associação Fraternal Pelicano, nos termos do artigo 61, da Lei Federal n.º13.019/2014.

PORTARIA Nº 169

I - DESIGNAR, Juliana Cristina Panhozzi Tavares, na área assistencial, e Eliana Cristina Luiz de Camargo, na área Financeira, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 128/2021F, Processo Administrativo nº 47.078/2021, da entidade Casa Pia São Vicente de Paulo, nos termos do artigo 61, da Lei Federal n.º13.019/2014.

PORTARIA Nº 170

I - DESIGNAR, Juliana Cristina Panhozzi Tavares, na área assistencial, e Eliana Cristina Luiz de Camargo, na área Financeira, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 129/2021F, Processo Administrativo nº 47.080/2021, da entidade Casa Pia São Vicente de Paulo, nos termos do artigo 61, da Lei Federal n.º13.019/2014.

PORTARIA Nº 171

I - DESIGNAR, Juliana Cristina Panhozzi Tavares, na área assistencial, e Eliana Cristina Luiz de Camargo, na área Financeira, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1761 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021

7

Fomento nº 130/2021F, Processo Administrativo nº 47.157/2021, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nos termos do artigo 61, da Lei Federal nº 13.019/2014.

áreas destinadas ao estacionamento rotativo e pago nas vias, áreas e logradouros públicos.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 12/2017

Contrato nº 19/2017

Contratante

: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, ramais e troncos digitais, serviço 0800, regidos pela Agência Reguladora – Anatel.

Alteração: A vigência do contrato ora aditado fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 05 de dezembro de 2021, com término em 04 de dezembro de 2022.

Valor: Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por meio de fatura o valor mensal estimado de R\$ 905,30 (novecentos e cinco reais e trinta centavos). Devido à prorrogação da vigência do contrato, fica acrescido em seu saldo o valor referente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas, especificamente a quantia de R\$ 10.863,60 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 10/11/2021

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

DIA:

16/11/2021

HORÁRIO: DAS 19h00 ÀS 23h01

PRESIDÊNCIA

Vereador Palhinha

Vereadora Erika da Liga do Bem

SECRETARIA

Vereadora Cláudia Gabriel

Vereadora Erika da Liga do Bem

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2021**, de iniciativa do Prefeito, que altera o art. 192 da Lei Complementar Municipal nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017, visando adequar a taxa de administração do serviço previdenciário às disposições da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, do Ministério da Economia - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.
2. **PROJETO DE LEI Nº 89/2021**, de iniciativa do Prefeito, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato de concessão onerosa nº 682/2011, celebrado entre município e a empresa Autoparque do Brasil Empreendimentos e Serviços Ltda., que tem por objeto a outorga da implantação, exploração, administração e gestão das

3. **PROJETO DE LEI Nº 86/2021**, de iniciativa do Vereador Palhinha, que adota a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal e dá outras providências.

4. **PROJETO DE LEI Nº 87/2021**, de iniciativa do Vereador Cula, que denomina de "Maria da Conceição Carvalho de Cais" a Rua III localizada no loteamento Mirante da Serra.

5. **PROJETO DE LEI Nº 88/2021**, de iniciativa do Vereador Cula, que denomina de "José Teixeira de Cais" a "Rua II" localizada no loteamento Mirante da Serra.

6. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021**, de iniciativa do Vereador Lelo Pagani, que concede o Título de "Cidadão Botucatuense" ao Senhor Antônio Joaquim de Oliveira.

REQUERIMENTO DE PESAR:

Autoria: Todos os Vereadores

Nº. 85/2021

Voto de pesar pelo falecimento do Senhor Roberto José Salomão, ocorrido em 9 de novembro de 2021, aos 89 anos de idade.

Nº. 86/2021

Voto de pesar pelo falecimento do Senhor Paulo Roberto Panhoza, ocorrido em 15 de novembro de 2021, aos 66 anos de idade.

Nº. 87/2021

Voto de pesar pelo falecimento da Senhora Ana Lúcia Alves Pinheiro, ocorrido em 15 de novembro de 2021, aos 56 anos de idade.

REQUERIMENTOS:

Nº. 887/2021- Autoria: SILVIO

Prefeito - solicita-se realizar estudos visando impedir que caçambas fiquem instaladas em vagas de estacionamento nas vias consideradas como "corredores comerciais" por períodos superiores a 48 horas, evitando transtornos no trânsito local.

Nº. 888/2021- Autoria: CULA

Prefeito - solicita-se implantar uma praça com academia ao ar livre em área localizada na Rua Emygdio José de Barros, no Jardim Aeroporto, visando atender aos anseios da população local.

Nº. 889/2021- Autoria: ROSE IELO

Secretário de Saúde, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e Diretor Presidente do Hospital Unimed Botucatu - solicita-se, cada



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1761 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021

8

um em sua esfera de atuação permitir o retorno das "doulas" para atendimento das parturientes nos hospitais públicos e privados do município.

Nº. 890/2021- Autoria: ABELARDO

Presidente do Sincomércio - solicita-se divulgar para os estabelecimentos comerciais a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 302/2008, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos, para solucionar os problemas relacionados à falta de locais para estacionamento devido a criação de vagas de recuo.

Nº. 891/2021- Autoria: SILVIO

Secretário de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida - solicita-se que provenha um espaço adequado em algum dos nossos ginásios ou outros próprios municipais para a prática do "Futebol de Mesa", garantindo assim que o esporte continue sendo praticado pelos nossos munícipes, incentivando ainda a participação e disseminação da modalidade junto às crianças e adolescentes de nossa cidade.

Nº. 892/2021- Autoria: CULA

Viação Itaqueri - solicita-se envidar esforços para retomar a linha de ônibus intermunicipal que interliga Botucatu a Piracicaba, para atender a demanda de estudantes e trabalhadores que necessitam de referido transporte.

Nº. 895/2021- Autoria: ALESSANDRA LUCCHESI

Prefeito e Secretário de Saúde - solicita-se a abertura de cargo de coordenador da pessoa com deficiência na Secretaria de Saúde para implantar e acompanhar o fluxograma, bem como fortalecer as políticas públicas para a pessoa com deficiência.

Nº. 896/2021- Autoria: LELO PAGANI

Secretário Adjunto para Assuntos de Transportes - solicita-se o retorno integral dos horários das linhas que atendem a UNESP no Distrito de Rubião Junior, em especial as linhas 205 - Cohab / VI. Paulista, 211 - UNESP Circular (Via Pq. das Cascatas) e 217 - Jd. Paraíso / UNESP (Linha Universitária).

Nº. 897/2021- Autoria: LELO PAGANI

Secretário de Infraestrutura - solicita-se realizar a pintura de vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência e idosos em frente a agência do Banco do Brasil, na Rua Major Matheus.

Nº. 898/2021- Autoria: ALESSANDRA LUCCHESI, CLÁUDIA GABRIEL, LELO PAGANI, PALHINHA e ERIKA DA LIGA DO BEM

Presidente da Câmara - solicita-se a realização de Audiência Pública com a finalidade de debater questões relativas ao atendimento a pessoas com deficiência em equipamentos públicos da Saúde, Educação e Assistência Social em Botucatu.

Nº. 899/2021- Autoria: MARCELO SLEIMAN

Secretária Adjunta de Turismo - solicita-se informar como estão as tratativas para implantação do Trem Turístico em nosso município, qual trecho o mesmo percorreria, se há previsão orçamentária para revitalização da Estação de Rubião Junior e se procede a informação de que o município ganhou uma litorina e alguns vagões que estariam deteriorando-se no município de São Roque.

Nº. 900/2021- Autoria: SARGENTO LAUDO

Secretário de Governo e Secretário de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida - solicita-se reestruturar o campo de futebol localizado no antigo Centro de Treinamento e Lazer da CESP, colocando-o a disposição da população de Botucatu.

Nº. 901/2021- Autoria: SARGENTO LAUDO

Secretário de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida e Secretário de

Governo - solicita-se envidar esforços para encaminhar o Projeto de Lei sobre o "Bolsa Atleta", para análise desta Casa de Leis, para que seja implantado o mais breve possível.

Nº. 902/2021- Autoria: SILVIO

Secretário de Segurança do Estado de São Paulo, Delegado Seccional da Polícia Civil, Comandante do 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior e Secretário de Segurança - solicita-se informar a possibilidade de implantar um Programa Estratégico de Saúde Mental, com ênfase para aplicação de psicologia comportamental e apoio emocional, voltado para os profissionais das forças de segurança, incluindo a Guarda Civil Municipal, 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior e Polícia Civil, através do estabelecimento de termo de cooperação técnica com a Secretaria de Saúde Municipal e Estadual, contribuindo assim para a saúde mental e emocional dos nossos policiais, com diversos ganhos intangíveis para nossa população, garantindo ainda o pleno atendimento psicológico dos policiais nas suas próprias cidades de atuação.

Nº. 903/2021- Autoria: ALESSANDRA LUCCHESI

Prefeito - solicita-se implantar iluminação pública no trecho que compreende a Avenida Paulo Panhosa e Estrada Rural Capitão Gomes Pinheiro, em frente à futura Fazenda da Esperança, no bairro Monte Alegre.

Nº. 905/2021- Autoria: ALESSANDRA LUCCHESI

Secretário Adjunto para Assuntos do Transporte Coletivo e aos responsáveis pela Administração do Shopping Park Botucatu - solicita-se acrescentar mais linhas de ônibus do transporte coletivo com itinerários que passem pelo shopping, bem como reavaliar o último horário de saída dos ônibus, às 22h20, tendo em vista que muitos funcionários, após encerramento do expediente de trabalho, não conseguem chegar a tempo no ponto.

Nº. 906/2021- Autoria: SILVIO

Secretário Adjunto para Assuntos do Transporte Coletivo - solicita-se melhorar a sinalização de trânsito no cruzamento entre a Avenida Professor Raphael Laurindo e a Rua Augusto Fontana, no Jardim Paraíso, bem como realizar estudos visando implantar equipamentos de redução de velocidade e/ou alterar a mão de direção da Rua Augusto Fontana, a fim de evitar acidentes e melhor disciplinar o trânsito.

Nº. 907/2021- Autoria: LELO PAGANI e PALHINHA

Prefeito - solicita-se disponibilizar uma área para que seja implantado um busto do botucatuense e ex-jogador do Sport Club Corinthians Paulista, Zé Maria, considerando a intenção da Diretoria do Corinthians em realizar uma homenagem ao conhecido "Super Zé" em sua terra natal.

Nº. 908/2021- Autoria: SARGENTO LAUDO

Secretário de Infraestrutura - solicita-se analisar a situação e construir um gabião para conter a erosão das margens do Ribeirão Tanquinho na Rua Dr. Damião Pinheiro Machado, atendendo aos anseios de moradores das proximidades.

Nº. 909/2021- Autoria: ERIKA DA LIGA DO BEM

Secretário de Esporte - solicita-se informar quais ações estão programadas para o ano de 2022 para as pessoas com deficiência no sentido de alto rendimento.

Nº. 910/2021- Autoria: ERIKA DA LIGA DO BEM

Secretária de Educação - solicita-se informações sobre o Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado "Alcyr de Oliveira"(NAPE)

Nº. 911/2021- Autoria: ROSE IELO

Secretária de Educação - solicita-se informar qual a situação de validade do



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1761 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021

9

concurso público realizado em 2018 e quais vagas foram abertas, especificando quais e quantas foram preenchidas, realizando-se o chamamento, bem como informar porque a vaga para professor de ciências não foi preenchida, visto a necessidade da rede municipal de ensino.

Nº. 912/2021- Autoria: ROSE IELO

Prefeito e Secretário de Infraestrutura - solicita-se justificar o porquê ainda não ocorreu a devida sinalização do trecho localizado na Avenida Leonardo Villas Boas, especificamente entre a rotatória do Estádio Municipal "João Roberto Pilan" (INCA) até a Rua Roberto Caricati, no Jardim Universitário, onde vem ocorrendo grande confusão no trânsito e acidentes de veículos, informando a previsão para atender a demanda.

MOÇÕES:

Nº. 162/2021- Autoria: LELO PAGANI

Moção de Congratulações para com o Serviço de Diálise do Hospital das Clínicas de Botucatu, nas pessoas da Médica Responsável Dra. Daniela Ponce e da Enfermeira Coordenadora Daniela Lopes Dionísio, extensiva a toda equipe de profissionais, pela comemoração de 40 anos de atividades e pelo excelente trabalho desenvolvido em benefício da saúde de toda a população.

Nº. 164/2021- Autoria: CLÁUDIA GABRIEL

Moção de Alausos ao Diretor da Escola Estadual José Pedretti Neto, Professor Mário Engela, pela sua jornada profissional evidenciando que, de aluno, chegou a diretor escolar, contemplando seu sonho de criança e o amor pela educação e pela Escola Estadual "Prof. José Pedretti Neto".

Nº. 165/2021- Autoria: SARGENTO LAUDO

Moção de Congratulações para os senhores Vital Pessin, Oscar Pessin e Nerval Pessin, pelos relevantes serviços prestados por esta empreendedora família ao nosso município, e que há anos contribui com o desenvolvimento do comércio local, bem como atende com excelência nossa população.

INDICAÇÕES:

Nº. 237/2021- Autoria: CULA

Secretário de Infraestrutura - indica-se a necessidade de implantar galerias de águas pluviais em toda a extensão das Ruas Tenente João Francisco e Vitor Atti, na Vila dos Lavradores.

Nº. 238/2021- Autoria: CULA

Secretário de Infraestrutura - indica-se realizar a reforma da calçada, bem como a limpeza da Praça da Igreja Menino Deus, na Vila Maria atendendo aos anseios das pessoas que frequentam referida localidade.

Nº. 239/2021- Autoria: CULA

Secretário de Infraestrutura - indica-se notificar o proprietário do terreno localizado na Rua Ulisses Rossi Grassi, nº 421, na região do Lavapés, para que realize a limpeza do local.

Nº. 240/2021- Autoria: ALESSANDRA LUCCHESI

Secretário de Infraestrutura - solicita-se realizar o recapeamento asfáltico da Rua Siqueira Campos, no centro da cidade, melhorando o tráfego de veículos e oferecendo mais segurança a todos que circulam por referida via.

Nº. 241/2021- Autoria: SARGENTO LAUDO

Secretário de Infraestrutura - indica-se a necessidade de instalar um semáforo no cruzamento da Rua Capitão Tito com a Avenida Dr. Vital Brasil, na Vila São Lúcio, visando disciplinar o trânsito e melhorar a segurança do local.

GRANDE EXPEDIENTE

Fizeram o uso da palavra os vereadores Palhinha, Lelo Pagani, Sargento Laudo, Marcelo Sleiman, Cula, Alessandra Lucchesi, Abelardo e Silvio.

TRIBUNA LIVRE:

Assunto: abordagem sobre o "Dia mundial do diabetes – novembro azul", requerida pela Associação Botucatuense de Assistência ao Diabético (ABAD).

ORDEM DO DIA

1) **Projeto de Lei Nº 77/2021**, de iniciativa dos vereadores **PALHINHA, LELO PAGANI, SARGENTO LAUDO e ALESSANDRA LUCCHESI**, que institui a Música "Meu pedacinho de chão", do compositor Cármino De Léo Filho, como a Canção de Vitoriana.

discussão e votação únicas
quórum: maioria simples

Aprovado pela unanimidade dos vereadores.

2) **Decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** manifestando pela irregularidade em processo licitatório modalidade concorrência pública nº 015/2015 e Contrato nº 576/2015, firmados entre a Prefeitura de Botucatu e a Empresa Mulotto Construções Civas Ltda. (Processo TC 010660.989.15-3).

discussão e votação únicas

rejeitado pela unanimidade dos vereadores.

3) **Projeto de Lei Nº 66/2021**, de iniciativa do vereador **SARGENTO LAUDO**, que denomina de "Rua das Tilápias" a "Rua 1", no loteamento Vila dos Pescadores.

discussão e votação únicas
quórum: 2/3

APROVADO pela maioria dos vereadores.

4) **Projeto de Lei Nº 68/2021**, de iniciativa do vereador **LELO PAGANI**, que denomina de "Rua dos Tambaquis" a Rua 4, no loteamento Vila dos Pescadores.

discussão e votação únicas
quórum: 2/3

APROVADO pela maioria dos vereadores.

5) **Projeto de Lei Nº 70/2021** - de iniciativa da vereadora **CLÁUDIA GABRIEL** - que denomina de "Rua dos Tucunarés" a "Rua 6", no loteamento Vila dos Pescadores.

discussão e votação únicas
quórum: 2/3

APROVADO pela maioria dos vereadores.

Alexandre Domingues Pereira de Souza
Chefe de Divisão Legislativa

Silmara Ferrari de Barros



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1761 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021

10

Diretora Administrativa

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.